

## TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**DATA DA EXPEDIÇÃO DA LICITAÇÃO:** 06/06/2017

**DATA DE CADASTRO:** até 19/06/2017 (3 dias antes)

**DATA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 22 de Junho de 2017 às 08 horas

**LOCAL:** Setor de Licitações e Contratos, Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denise/MT

**VISITA TÉCNICA:** Obrigatória 3 dias antes da sessão de abertura

O MUNICÍPIO DE DENISE torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO EDITAL

#### 1.1 São partes integrantes deste Edital, em anexo:

- Anexo I Projeto Básico - Memorial Técnico
- Anexo II A - Modelo de Proposta  
B – Planilha de Preços
- Anexo III Modelo de Declaração que Não Emprega Menor
- Anexo IV Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
- Anexo V Modelo de Credenciamento Específico
- Anexo VI Modelo de Termo de Vistoria
- Anexo VII Minuta de Contrato
- Anexo VIII Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo IX Protocolo de Retirada de Edital

1.2 Retirada do edital somente na sede Prefeitura Municipal de Denise-MT, sito à Praça Brasília n.º 111 – Centro - Denise/MT, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), através de DAM, valor esse referente a custas de serviços de cópias de editais, de projetos e outros documentos relativos à licitação em questão

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital** com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

**2.2** Estima-se o valor dessa Licitação **em R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

## **3. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

Para efeitos de cadastro para esta Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar, até o dia **19/06/2017**, os documentos a seguir relacionados:

### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramos de atividade.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme **Anexo VIII**, e toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### **4. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 08h00 do dia (21/06/2017), na sala de licitações localizada na Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denise/MT.**

- 4.1** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.
- 4.2** O **MUNICÍPIO DE DENISE** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados.
- 4.3** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, com ramo de atividade compatível ao objeto da contratação (a referida atividade deverá constar expressamente no objeto do seu contrato social e/ou CNPJ como atividade primária ou secundária), bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.
- 5.2** Não poderão participar desta licitação:
  - 5.2.1** empresas sob processo de falência ou concordata;
  - 5.2.2** empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**5.2.3** empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**5.2.4** empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

- 5.3** A empresa que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento para esta Tomada de Preços em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes **(isto é, até o dia 19/06/2017)**. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e mencionados no item 3 (do Cadastro) deste Edital.
- 5.4** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 5.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

## **6. DO REPRESENTANTE LEGAL**

Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

- 6.1** A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 3.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- 6.2** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- 6.3** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.1, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo V** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 6.4** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **7. DA VISTORIA**

**7.1** Atestado de Vistoria (Visita Técnica) fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no **Anexo VI** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do Setor Competente do **MUNICÍPIO DE DENISE** devendo a vistoria ser realizada nos período entre **06/06/2017 a 19/06/2017, das 08:00 às 13:00 horas exceto sábados, domingos e feriados;** antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

- a) A vistoria que trata o art. 7.1 deve ser realizada por representante legal da empresa e possua condições e capacidade técnicas.
- b) A vistoria terá a finalidade de demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os **envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**MUNICÍPIO DE DENISE COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 04/2017**

**DATA E HORA: 21/06/2017 às 08 horas**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)  
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE DENISE COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 04/2017**

**DATA E HORA: 21/06/2017 às 08 horas**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)  
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**8.1.1** Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

### **8.2 DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Certificado de registro cadastral - CRC, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de DENISE, conforme as exigências previstas no item 3 (a sua falta acarreta na inabilitação da empresa licitante).

- 8.2.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.2.3** Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo III**.
- 8.2.4** Atestado de Vistoria (Visita Técnica) fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no **Anexo VI** deste Edital.

## **8.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **8.2.5.1. Capacitação Técnica - Operacional:**

Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de Nível Superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância:

a1) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

a2) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a Legislação Civil comum. a3) Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, comprovando a execução dos seguintes serviços (pavimentação asfáltica).

### **8.2.5.2. Pavimentação Asfáltica**

Pelo menos um atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que o Responsável Técnico indicado pela licitante executou obra de Pavimentação Asfáltica com características semelhantes ao objeto.

## **8.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.
- b) Certidão de Justiça de Mato Grosso – Corregedoria Geral da Justiça.
- c) Comprovação de prova de Capital Social Mínimo, ou o valor do Patrimônio Líquido registrado, integralizado no valor de 10 (dez por cento) do valor previsto para a contratação (item 2.2).

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa licitante e acompanhado elementos citados nas alínea “c1” e “c2”, devidamente registrados na Junta Comercial; vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

C3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

**8.2.7.** Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

**8.2.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

### **8.3 DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.3.1** O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

**8.3.1.1** Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

**8.3.1.2** Número da Tomada de Preço.

**8.3.2** Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** que integra o presente edital, bem como planilha de custos com abertura de todos os itens que compõe a planilha orçamentária, com separação de custo de material e serviço, em cada item.

**8.3.3** Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

**8.3.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
  - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
  - II. Valor orçado para execução da obra.

**8.3.4** A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

**8.3.5** Data, assinatura e identificação do representante legal.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **9.1** Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.1** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação conforme designados na Portaria 05 de 02 de Janeiro de 2017, iniciarão os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**9.1.2** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**9.1.3** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

**9.1.4** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.



## **9.2 Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.2.1** Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

**9.2.2** As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

**9.2.3** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

**9.2.4** Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado.

**9.3** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

**10.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**10.3** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

a) Não atenderem às exigências do Edital;

- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) Utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.5** Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 2.2.

**10.6** Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**10.7** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificado quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**10.8** O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**10.9** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**10.10** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no jornal de circulação local e no endereço eletrônico [www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 6 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

**11.2** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Denise, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

**11.3** Os recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal – Setor de Licitações à Praça Brasília, nº 111 - Centro na cidade de Denise/MT, no horário das 08:00 às 13:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão designados pelo **MUNICÍPIO DE DENISE** através de Portarias indicando o Fiscal da Obras e o Fiscal do Contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, de acordo com a Portaria nº 22/2017 do dia 06 de março de 2017.

**12.2** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**12.3** A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

**12.4** Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

**12.4.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

**12.4.2** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**12.4.3** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**12.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**12.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**12.7** Na fiscalização será ainda observada às demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1** O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 13.3** O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.
- 13.4** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.5** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 13.6** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, apresentados pela contratada na assinatura do contrato.
- 13.6.1** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 13.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 13.8** Os serviços objetos do presente considerar-se-ão prestados e o imposto devido no município de Denise, sujeitos à retenção na fonte pagadora, sob a alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.
- a) Ressalva-se da alíquota prevista no item 13.8 anterior as empresas optantes do SIMPLES nacional, as quais deverão declarar na nota fiscal a alíquota de incidência e comprovar seu enquadramento. (Anexo VII)
- b) Ressalva-se da tributação global prevista no item 13.8 quando dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lei Complementar 116, os quais serão passíveis da dedução dos materiais, desde que:

1. A **CONTRATADA** protocole requerimento ao município optando pela opção de dedução antes de iniciar a execução dos serviços.
2. Comprove a incorporação definitiva do material à obra.
3. Comprove a aquisição do material mediante apresentação de NFs., as quais deverão constar o endereço da obra em que serão aplicados.

#### **14. DAS OBRIGACÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 14.1 Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:
  - 14.1.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - 14.1.2 Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
  - 14.1.3 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
  - 14.1.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
  - 14.1.5 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
  - 14.1.6 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
  - 14.1.7 Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
  - 14.1.8 Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
  - 14.1.9 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
  - 14.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 14.1.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, e disponibilizar a todos os funcionários os equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI's e EPCs) nos termos das normas vigentes, bem como dos sindicato dos trabalhadores da construção civil e demais relacionados;
- 14.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 14.1.13 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.
- 14.1.14 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 14.2 A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 14.3 Permitir acesso dos servidores da contratante às dependências da obra, sempre que necessário à fiscalização dos serviços, e quando exigido apresentar todos os documentos, certidões e afins que forem exigidos.
- 14.4 Cumprir integralmente o contrato nos prazos de execução da obra expressos pelo cronograma físico-financeiro apresentado.
- 14.5 Apresentar todas as CND exigidas dentro da validade até o final da obra, com o Termo de Definitivo de Recebimento dos Serviços.
- 14.6 Apresentar mensalmente a certidão o CEI – Cadastro Específico do INSS.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- 15.1.1 Expedir a Ordem de Serviço;

- 15.1.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 15.1.3 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 15.1.4 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.1.6 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 15.1.7 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 15.1.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

## **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1** O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - 16.1.1** Advertência, por escrito;
  - 16.1.2** Multa;
  - 16.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 16.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2** Será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) por dia, no máximo de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta contratada, em caso de atraso na execução dos serviços, quando a partir do 10º dia a PREFEITURA poderá decidir pela rescisão contratual, aplicando as demais sanções legais previstas (art. 86 e §§ da lei 8.666/93 e atualizações).
- 16.3** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do contrato (art. 81 c.c 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações).

- 16.4** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE DENISE**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 16.4.1** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação.
- 16.5** No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **MUNICÍPIO** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 16.6** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, que será descontada da garantia prestada (art. 87, §1º da Lei 8.666/93 e atualizações).
- 16.7** Se o valor da multa, ainda restar crédito a ser recebido, será cobrado judicialmente.
- 16.8** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MUNICÍPIO**, decorrentes das infrações cometidas.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

- 17.1** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta seguinte dotação:

**06.001 - Secretaria Municipal de Obras**  
**06.001.15.451.0020.1071 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas CR 818967/15**  
**4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações**  
**Fonte: 010000000**  
**R\$ 4.700,00**  
**Fonte: 0124000000**  
**R\$ 295.300,00**



## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não - pagas pela empresa licitante vencedora.

**21.2** Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

**21.3** A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**21.4** A Garantia deverá ser prestada no prazo estipulado pela Administração (em até 15 dias) da assinatura do Contrato, sendo esta a condição para validação jurídica contratual.

**21.5** A Garantia deverá ter sua vigência condicionada ao prazo contratual.

**21.6** A não apresentação do documento no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

## **22. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

**22.1** Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, e apresentar os seguintes documentos:

- a) O comprovante da prestação garantia contratual na modalidade escolhida conforme item 21 deste edital;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Documentos de regularidade fiscal atualizados (caso os documentos apresentados para emissão do CRC estejam vencidos);

**22.2** Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **23. DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** A execução da obra deverá ser concluída dentro da vigência do Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA e conforme cronograma físico financeiro apresentado.(conforme item 22.1, b)

**23.2** O Contrato a ser firmado, conforme Minuta constante no Anexo VIII terá vigência a iniciar-se nada data de sua assinatura e da respectiva ordem de serviço e terá sua termo final no término da vigência do Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, sendo observado o Capítulo III e seus artigos da Lei de Licitações.

**23.3** O Município, através do Fiscal nomeado para este contrato através de portaria, conforme preceitua o Art. 73, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93, lavrará um Termo de Recebimento Provisório. O mesmo não isentará a empreiteira de posteriores responsabilidades, conforme parágrafo único do art. 73 da Lei nº 8.666/93, de manter, por sua conta e risco, as obras e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, porventura verificadas, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

### **24. DA GARANTIA DA OBRA**

**24.1** A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

**25.2** Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

**25.3** É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 25.4** O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e no site [www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br).
- 25.5** A autoridade Competente deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 25.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 25.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 25.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.11** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 25.12** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.13** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 25.14** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Autoridade Competente, preferencialmente por Fax (65) 3342-1397 / 3342-1615 ou protocolado no Paço Municipal – Setor de Licitações sito à Praça Brasília, nº 111 – Centro, na cidade de Denise/MT ou pelo e-mail: [licitacao.denise@gmail.com](mailto:licitacao.denise@gmail.com).
- 25.15** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 25.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

**25.17** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

**25.18** Havendo omissão em qualquer das cláusulas deste edital, prevalecerá as normas da lei 8.666/93 e atualizações.

## **26. DO FORO**

26.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Denise/MT, 06 de Junho de 2017.

**ELIANE LINS DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE DENISE/MT**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Departamento de Obras e Engenharia

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL TÉCNICO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

**ANEXO II - A**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra para o objeto acima mencionado é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pelo **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**

Quanto a Garantia da Obra ao qual trata o item 21 do edital de convocação, declaro que a modalidade escolhida foi \_\_\_\_\_.

***DECLARAÇÕES***

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme cronograma físico financeiro e prazo estipulado no edital e contrato.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que a **CONTRATANTE** poderá fazer toda a comunicação através do email:
7. Declaramos que os dados bancários para depósito são: **Banco:**                    **Agência:**  
**CC:**
8. Declaramos que o representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração é:

À elevada consideração de V. S.a.s.

---

Responsável pela Empresa  
RG: CPF:  
Carimbo/CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

**ANEXO II B – PLANILHA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PAPEL TIMBRADO OU COM DADOS DA EMPRESA NO CABEÇALHO) RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, EMAIL, TELEFONE DE CONTATO, CPF E RG DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE  
Praça Brasília, nº 111 – Centro – Denise/MT  
CNPJ N.º 03.953.718/0001-90**

**Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº  
....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 2017.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ..... , por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Denise, na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

**ANEXO VI**

**TERMO DE VISTORIA  
(MODELO)**

DENISE, ..... de ..... de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017, que a Empresa ..... visitou o local da obra e serviços referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital**, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

A vistoria terá a finalidade de demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.

Nessa visita a empresa, por meio de responsável Técnico, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Responsável Técnico Representante da Empresa Licitante

---

Nome:  
RG:  
(Identificação e número do conselho)  
Assinatura do Profissional pela vistoria

Responsável Técnica do Poder Executivo (**CONTRATANTE**):

---

**Nome/Assinatura do Responsável**  
**CPF:**  
**Função:**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, de um lado a **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua **Prefeita**, \_\_\_\_\_ brasileira, solteira, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº 017/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital**, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017 e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO , VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL**

A execução da obra deverá ser concluída dentro da vigência do Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA e conforme cronograma físico financeiro apresentado, podendo se necessário, ser prorrogado conforme justificativa da Contratada e aceitação da Contratante.

O presente c terá vigência a iniciar-se nada data de sua assinatura e da respectiva ordem de serviço e terá sua termo final no término da vigência do Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, sendo observado o Capítulo III e seus artigos da Lei de Licitações.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia no valor de R\$\_\_\_\_\_ (correspondendo a 5% do valor Total especificado na cláusula primeira), na seguinte modalidade\_\_\_\_\_, nos termos previsto na Clausula 21 do Edital.

A CONTRATADA obriga-se a providenciar a Garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do presente Termo. A Garantia deverá ter sua vigência condicionada ao prazo deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A não apresentação do documento no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **24 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**24.3** Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

24.3.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato:

- 24.3.2 Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 24.3.3 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 24.3.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 24.3.5 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 24.3.6 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- 24.3.7 Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 24.3.8 Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 24.3.9 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- 24.3.10 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 24.3.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, e disponibilizar a todos os funcionários os equipamento de segurança individual e coletiva (EPI's e EPCs) nos termos das normas vigentes, bem como dos sindicato dos trabalhadores da construção civil e demais relacionados;



24.3.12 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

24.3.13 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.

24.3.14 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve comunicar, por escrito, à fiscalização da **CONTRATANTE**, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**24.4** A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**24.5** A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**24.6** Permitir acesso dos servidores da contratante às dependências da obra, sempre que necessário à fiscalização dos serviços, e quando exigido apresentar todos os documentos, certidões e afins que forem exigidos.

**24.7** Cumprir integralmente o contrato nos prazos de execução da obra expressos pelo cronograma físico-financeiro apresentado.

**24.8** Apresentar todas as CND exigidas dentro da validade até o final da obra, com o Termo de Definitivo de Recebimento dos Serviços.

**24.9** Apresentar mensalmente a certidão o CEI – Cadastro Específico do INSS.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

14.1.1 Expedir a Ordem de Serviço;

14.1.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

- 14.1.3 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 14.1.4 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.1.6 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 14.1.7 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 14.1.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na cidade de Denise/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato e prestação da Garantia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove

a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFOS TERCEIROS** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa será efetuado de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, conforme cronograma físico financeiro, liberações do Contrato FEHIFRO 036/2016 firmado com o **Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO)** e mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão da nota fiscal e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os serviços objetos do presente considerar-se-ão prestados e o imposto devido no município de Denise, sujeitos à retenção na fonte pagadora, sob a alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

- a) Ressalva-se da alíquota prevista no item 12.8 anterior as empresas optantes do SIMPLES nacional, as quais deverão declarar na nota fiscal a alíquota de incidência e comprovar seu enquadramento. (Anexo VII)
- b) Ressalva-se da tributação global prevista no item 12.8 quando dos serviços previstos nos itens 7.2 e 7.05 da lei Complementar 116, os quais serão passíveis da dedução dos materiais, desde que:
  1. A **CONTRATADA** protocole requerimento ao município optando pela opção de dedução antes de iniciar a execução dos serviços.
  2. Comprove a incorporação definitiva do material à obra.
  3. Comprove a aquisição do material mediante apresentação de NFs., as quais deverão constar o endereço da obra em que serão aplicados.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao longo da execução deste contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a) para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

b) Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, **aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do CONTRATANTE;**

c) para os itens novos não constantes do SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;

d) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação:

**06.001 - Secretaria Municipal de Obras**

**06.001.15.451.0020.1071 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas CR 828753/16**

**4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações**

**Fonte: 010000000**

**R\$ 4.700,00**

**Fonte: 0124000000**

**R\$ 295.300,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) por dia, no máximo de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta contratada, em caso de atraso na execução dos serviços, quando a partir do 10º dia a PREFEITURA poderá decidir pela rescisão contratual, aplicando as demais sanções legais previstas (art. 86 e §§ da lei 8.666/93 e atualizações).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do contrato (art. 81 c.c 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e atualizações).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE DENISE**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

- a) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **MUNICÍPIO** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, que será descontada da garantia prestada (art. 87, §1º da Lei 8.666/93 e atualizações).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se o valor da multa, ainda restar crédito a ser recebido, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MUNICÍPIO**, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Procurador do Município, conforme determina a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Jornal de Circulação Regional, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A contratada receberá por endereço eletrônico e-mail: \_\_\_\_\_, sem prejuízo dos demais meios de comunicação, todas as notificações e intimações correspondente a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o **Foro do Município de Barra do Bugres/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Denise/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**

**PROCESSO Nº 017/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital,** de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

**ANEXO**  
**VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos, declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de, desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços** \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de Denise.

Denise/MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº.....

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço

**DEPTO. REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, de acordo com os anexos do presente Edital, de acordo com o Contrato de Repasse nº 818967/2015/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Denise e Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

### **ANEXO IX – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar via e-mail ou protocolar junto para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Denise até 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura da licitação no e-mail: [licitacao.denise@hotmail.com](mailto:licitacao.denise@hotmail.com), juntamente com DAM de pagamento da taxa referente a aquisição do Edital. A falta de remessa deste exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

#### **PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS \_\_\_\_\_/2017**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDERECO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**EMAIL:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

**DATA:**

---

**NOME E ASSINATURA**

**CARIMBO DA EMPRESA**